SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 05 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1181

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-000011

A C.P.L. da PMAAN torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e destinação de lixo hospitalar. O Edital completo está disponível a partir do dia 05/03/2015 na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min as 11h30min. Realização e abertura dia 18/03/2015 as 09h00min, no prédio da Prefeitura, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte-PA, 04/03/2015.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C7D1E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-000012
A C.P.L. da PMAAN torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e suprimentos de informática para as Secretarias Municipais. O Edital completo está disponível a partir do dia 05/03/2015 na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min as 11h30min. Realização e abertura dia 19/03/2015 as 08h30min, no prédio da Prefeitura, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte-PA, 04/03/2015.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C2DC3C49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 017/2015

Dispõe sobre a deliberação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997 e Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e as deliberações da reunião extraordinária do dia 04 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Oficina com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre instrumentais, orientações e pactuações do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar 2015 que será realizada nos dias 12 e 13 de março de 2015 em Belém/PA.
RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar o recurso em ajuda de custo no valor R$188,00 (cento e oitenta e oito reais) por participante totalizando R$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), para os conselheiros de Direito representante da sociedade civil Sra. Erivalda Maria Alves da Silva e Sr. Hamilton José Moreira Caminha e para a Conselheira representante governamental Sra. Francinéa Teixeira Dias.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.
Dê-se ciência ao Ministério Público.

Barcarena, 04 de março de 2015.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F63A173E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 04 de Março de 2015, ANO VI/Nº 1180 página 21, referente ao AVISO DE EDITAL do Processo Licitatório nº 062/2015-CPL/FME – modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015-SRP.
ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, playgrounds e lixeiras seletivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA.
LEIA-SE: Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, playgrounds e lixeiras seletivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:9B87A0C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150265 **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 277/2014/FME-CP **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** CONSTRUTORA BELMONTE LTDA. **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA, REGULARIZAÇÃO DE PISOS E ALAMBRADOS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**VALOR TOTAL:** R$ 2.826.848,22 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Projeto 1527.123611334.1.042 Construção de quadras poliesportivas cobertas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 2.826.848,22**VIGÊNCIA:** 16 de Fevereiro de 2015 a 30 de Maio de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:C91DD5E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150340 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 056/2015-FME-CP **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** CONSTRUTORA F. & F. LTDA-EPP **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISITAS TÉCNICAS, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**VALOR TOTAL:** R$ 180.000,04 (cento e oitenta mil reais e quatro centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1526.121221334.2.138 Manter a Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 180.000,04 **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2016 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:C07B1FAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150265 **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 277/2014/FME-CP **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** CONSTRUTORA BELMONTE LTDA. **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA, REGULARIZAÇÃO DE PISOS E ALAMBRADOS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA. **VALOR TOTAL:** R$ 2.826.848,22 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Projeto 1527.123611334.1.042 Construção de quadras poliesportivas cobertas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 2.826.848,22 **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:25BE6174

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação
Ata de Registro de Preço n. 20150378
Processo Licitatório n. 011/2015/FME-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 001/2015/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA.
VENCEDORES:
F.I COMERCIO DE ALIMENTOS E CIA LTDA - EPP, Valor R$ 731.188,00 (setecentos e trinta e um mil cento e oitenta e oito reais);
M E BARBOSA DE OLIVEIRA, Valor R$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais);
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de Março de 2015.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 03 de Março de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:9A953691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°453/2015

Portaria n.º 453/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2014-SEMAD/GS.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Eliene Alves de Aguiar,** CPF nº. 001.706.611-56, matrícula nº 0100322**,** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Biblioteca Escolar, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Médio, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 02 de Março de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BDDDDB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°454/2015

Portaria n.º 454/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de

07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2014-SEMAD/GS.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Rosilene Sousa Amaral,** CPF nº. 019.633.233-86, matrícula nº 0100372**,** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 02 de Março de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C2E617F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°460/2015

Portaria n.º 460/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Sueli de Sousa Freitas,** CPF nº. 816.904.792-72**,** para assumir o cargo de função gratificada de Secretário Escolar na E.M.E.F. Magalhães Barata e E.M.E.F. Teotônio Vilela - Anexo**,** junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de Março de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:CC27D597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°459/2015

Portaria n.º 459/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Silvia Alessandra Gomes da Silva,** CPF nº. 004.578.533-36**,** para assumir o cargo de função gratificada de Secretário Escolar**,** junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de Março de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8D3C1E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°458/2015

Portaria n.º 458/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Oziel da Silva Pereira,** CPF nº. 600.347.771-72**,** do cargo de função gratificada de Diretor Escolar das Escolas Extintas**,** junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de Março de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:66039B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°452/2015

Portaria n.º 452/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Geison Machado Teixeira,** CPF nº. 947.729.912-04**,** para assumir o cargo de Assessor Especial IV**,** junto a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 27 de Fevereiro de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:24962323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°449/2015

Portaria n.º 449/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr. **Ismael Mac Robson Avelar**, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 27 de Fevereiro de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1031B54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°455/2015

Portaria n.º 455/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Pedido a Sra. **Raimunda Luciana Rodrigues da Silva,** CPF nº. 740.111.032-68, matrícula nº 101132, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais**,** junto a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 02 de Março de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:58AE2266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°456/2015

Portaria n.º 456/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Pedido o Sr. **Rogger Ricardo Braga Alves,** CPF nº. 883.345.202-63, matrícula nº 0101194, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos**,** junto a **Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 02 de Março de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6D6AF434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°451/2015

Portaria n.º 451/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Jeone Pereira de Sousa,** CPF nº. 025.340.662-50**,** para assumir o cargo de Assessor Especial III**,** junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 27 de Fevereiro de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:E73739C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 034/2015/PMCC-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/SRP, que tem como objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI) e (EPC), visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município de Canaã dos Carajás.
VENCEDORES: PRO-NORTE EPIS – ME e C.P COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Canaã dos Carajás-PA, 04 de Março de 2015.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. 762/2015

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:02590D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Edital Nº 11/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal 282/2012 – RJU – Regime Jurídico Único**,** com fundamento no Edital do Concurso Público de Nº 01/2014, resolve **CONVOCAR** o candidato (a) aprovado no cargo de **Nutricionista Clínico** que já apresentou a documentação no Setor Competente, conforme exigência prevista no Edital nº **08/2015**, a comparecer no Prazo Máximo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, na Secretaria de Administração/Recursos Humanos - RH, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste Município, nos horários de 08h00min as 12h00min, para assinar o seu Termo de Posse e assumir a vaga a qual concorreu.

Informamos que a Portaria de Nomeação do mesmo se encontra disponível no site: www.diariomunicipal.com.br/famep.

Conforme abaixo relacionado:

1. Cargos: Agente de Serviço Público Superior:
1.1. Cargo: Nutricionista Clínico.

Classificação: 4º
Inscrição: 470
Nome: JUREMA KARLA FERREIRA LIMA
CPF: 458.241.002-25
RG/UF/ORG: 2592069 SSP/PA
Situação: Aprovado

Canaã dos Carajás-PA, aos 05 de março de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:37D5CECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 457/2015- GP

PORTARIA N.º 457/2015 – G.P.

"Dispõe sobre a nomeação de JUREMA KARLA FERREIRA LIMA para exercício de cargo de provimento efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Nutricionista Clínico/Grupo Ocupacional Superior, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a classificação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição dos contratados de forma excepcional e temporária, por servidores classificados em concurso público para exercício de cargo de provimento efetivo, velando pelo integral respeito as disposições constantes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **JUREMA KARLA FERREIRA LIMA,** inscrita no CPF/MF sob nº **458.241.002-25** e **Portadora da Carteira de Identidade nº 2592069/SSP-PA** para exercer o **Cargo de Nutricionista Clínico/ AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO SUPERIOR**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:

I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;

II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.

§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.

§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 05 de março de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:D1084095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – SAAEC

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, torna público que realizará licitação na modalidade de – Pregão Presencial 003/2015, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços especializados de manutenção de redes e equipamentos de informática, aquisição de equipamentos de informática e móveis para escritório. Prazo de 12 (doze) meses. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será às 14h00 do dia 17/03/15.
Local de conhecimento/compra dos editais: Comissão Permanente de Licitação/Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - SAAEC – Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto - Canaã dos Carajás – PA.

Canaã dos Carajás-PA, 04 de Março de 2015.

FRANCISQUINHA DE ALMEIDA VIEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F1E42C3B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 126/2015

“ TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/GABINETE DO PREFEITO E DO OUTRO LADO, ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, ao Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:
Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes
Pessoa Jurídica: O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o
nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:
PESSOA NATURAL: **ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO**, Advogado, CPF 439.848.943-68, OAB 7930, domiciliado na AV Nazaré, 272 SL 306/7, Clube de Engenharia, Nazaré na cidade de Belém-PA.
Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal.
A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, Dom Eliseu – PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA.
Cláusula Terceira – Dotação orçamentaria.
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Fonte de Recurso: 0202 Gabinete do Prefeito, 04 122 1111 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, 3.3.90.36.00, elemento de despesa de pessoa física.

Clausula Quarta: Do Objeto do Contrato.
O contratado prestara o serviço de Advogado, para o Gabinete do Prefeito.
Clausula Quinta: Da subordinação Jurídica.
O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação do Gabinete do Prefeito, ou a quem os mesmos delegarem poderes.
Clausula Sexta: Da Contraprestação.
O valor deste contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Clausula Sétima: Do Sistema Previdenciário.
O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Clausula Oitava: Do Regime Jurídico.
O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.
Clausula Nona: Prazo e da Vigência.
O presente contrato terá vigência de **02/01/2015 a 31/12/2015**.
Clausula Décima: Da Rescisão.
Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às clausulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.
Parágrafo Primeiro
O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal n° 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.
Clausula Décima Primeira: Execução Total do Contrato.
Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da clausula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.
Clausula Décima Segunda: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.
Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.
As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.
E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Dom Eliseu, 02 de Janeiro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
CPF 439.848.943-68

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:DA65EE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 095/2015

"TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAR NOSSAS INSTALAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO, ANTONIA AURINETE CARREIRO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO":

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **ANTONIA AURINETE CARREIRO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG 2972653 SSP/PA, CPF 695.858.732-49, residente e domiciliado à Rua Hilderico Rufino Guimaraes, s/n, centro na cidade de Sucupira do Norte - Maranhão, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO(A)**,tem entre si, com justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação do imóvel uso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** situada na Rua Santos Dumont, 711, Jardim América na cidade de Dom Eliseu - PARA, unidade consumidora 50357988 nesta cidade de Dom Eliseu-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2 – Fazem parte integrante de presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, e suas consequências alterações, os seguintes documentos em plena validade:
2.1 – Comprovante de Propriedade do imóvel.
2.2 – Documentos pessoais do proprietário, devidamente conferido como original.
2.3 – Comprovante de residência do Proprietário.
2.4 – Quitações dos tributos e impostos municipais do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3 – O valor do contrato é R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
3.1 – O pagamento será efetivado ate o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, a contar da assinatura do presente contrato.
3.2 – **O CONTRATANTE** não efetuara pagamento através de cobrança bancaria, os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancaria ou Cheque Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 – As despesas decorrentes com a realização deste contrato ocorrerão por conta da seguinte orçamentária: **1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 0123 2.036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5 – O presente instrumento de Contrato terá vigência da data de **02/01/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, ou de acordo a necessidade do **CONTRATANTE**, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6 – São obrigações do **CONTRATANTE** sem que elas se limite:
6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato
6.2 – efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO (A)**, na forma estabelecida neste instrumento.
6.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
7 – São obrigações do **CONTRATADO (A**) sem que a elas se limite:
7.1 – O **CONTRATADO (A**) será obrigado a manter o imóvel locado, durante toda a execução do contrato, em total disponibilidade e uso exclusivo dos serviços referentes ao atendimento **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
7.2 – O imóvel locado, no período de atendimento/execução dos serviços, devera conter placa ou pintura de identificação no padrão da municipalidade, com os dizeres **– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a ser confeccionado pelo **CONTRATANTE** e cedido ao **CONTRATADO (A**), sendo que esta devera ser removida quando o imóvel não estiver a serviço daquele, em havendo substituição do imóvel, este devera ser identificado de maneira idêntica.
7.3 – O imóvel utilizado no atendimento devera estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

8 – Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara ao **CONTRATADO (A)** a multa de mora, calculado na ordem de 0,090% por dia de atraso da obrigação não cumprida.
8.1 – O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o **CONTRATADO** (A) tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
8.2 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, devera ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na ocorrência de não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.
8.3 – No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e o **CONTRATADO (A)** declarado inidôneo, sendo a declaração e inidoneidade publicada na imprensa oficial e no **DOE.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
9.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- **DETERMINADA** – por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- **AMIGAVEL** – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
-**JUDICIAL** - nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

10 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, do Estado do Para, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o pactuado, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Dom Eliseu – PA de 02 de Janeiro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

ANTONIA AURINETE CARREIRO DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:F2668307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 132/2015

"TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TURMA DA MONICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/ FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCUCAÇÃO BÁSICA E DO OUTRO LADO, JOÃO BATISTA RAMOS NA FORMA ABAIXO":

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **JOÃO BATISTA RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG 2155815 SSP/PA, CPF 566.217.521-72, residente e domiciliado à Rua SALVADOR, 100A, Bairro Bom Jesus na cidade de Dom Eliseu - PARA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO (A)**,tem entre si, com justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação do imóvel uso **DA ESCOLA MUNICIPAL TURMA DA MONICA** Rua Jequié, 382, Bairro Esplanada, nesta cidade de Dom Eliseu - PA, unidade consumidora 50247120 nesta cidade de Dom Eliseu-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS DOCUMENTOS
2 – Fazem parte integrante de presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, e suas consequências alterações, os seguintes documentos em plena validade:
2.1 – Comprovante de Propriedade do imóvel.
2.2 – Documentos pessoais do proprietário, devidamente conferido como original.
2.3 – Comprovante de residência do Proprietário.
2.4 – Quitações dos tributos e impostos municipais do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3 – O valor do contrato é R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
3.1 – O pagamento será efetivado ate o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, a contar da assinatura do presente contrato.
3.2 – **O CONTRATANTE** não efetuara pagamento através de cobrança bancaria, os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancaria ou Cheque Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4 – As despesas decorrentes com a realização deste contrato ocorrerão por conta da seguinte orçamentária: **1020 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BÁSICA, 12 361 0122 2.041 APOIO AO ENSINO REGULAR – FUNDEB 40%,** 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
.

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA
5 – O presente instrumento de Contrato terá vigência da data de **02/01/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, ou de acordo a necessidade do **CONTRATANTE**, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6 – São obrigações do **CONTRATANTE** sem que elas se limite:
6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato
6.2 – efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO (A)**, na forma estabelecida neste instrumento.
6.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
7 – São obrigações do **CONTRATADO (A**) sem que a elas se limite:
7.1 – O **CONTRATADO (A**) será obrigado a manter o imóvel locado, durante toda a execução do contrato, em total disponibilidade e uso exclusivo dos serviços referentes ao atendimento **– "FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCUCAÇÃO BÁSICA".**
7.2 – O imóvel locado, no período de atendimento/execução dos serviços, devera conter placa ou pintura de identificação no padrão da municipalidade, com os dizeres "**ESCOLA MUNICIPAL TURMA DA MONICA"** a ser confeccionado pelo **CONTRATANTE** e cedido ao **CONTRATADO (A**), sendo que esta devera ser removida quando o imóvel não estiver a serviço daquele, em havendo substituição do imóvel, este devera ser identificado de maneira idêntica.
7.3 – O imóvel utilizado no atendimento devera estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
8 – Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara ao **CONTRATADO (A)** a multa de mora, calculado na ordem de 0,090% por dia de atraso da obrigação não cumprida.
8.1 – O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o **CONTRATADO** (A) tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
8.2 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, devera ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na ocorrência de não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.
8.3 – No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e o **CONTRATADO (A)** declarado inidôneo, sendo a declaração e inidoneidade publicada na imprensa oficial e no **DOE.**

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO
9 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
9.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- DETERMINADA – por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- AMIGAVEL – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
-JUDICIAL - nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA-DO FORO COMPETENTE
10 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, do Estado do Para, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o pactuado, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Dom Eliseu – PA de 02 de Janeiro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

JOÃO BATISTA RAMOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:3D489EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 132/2015

“ TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL TURMA DA MONICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/ FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCUCAÇÃO BÁSICA E DO OUTRO LADO, JOÃO BATISTA RAMOS NA FORMA ABAIXO”:

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **JOÃO BATISTA RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG 2155815 SSP/PA, CPF 566.217.521-72, residente e domiciliado à Rua SALVADOR, 100A, Bairro Bom Jesus na cidade de Dom Eliseu - PARA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO (A)**,tem entre si, com justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação do imóvel uso **DA ESCOLA MUNICIPAL TURMA DA MONICA** Rua Jequié, 382, Bairro Esplanada, nesta cidade de Dom Eliseu - PA, unidade consumidora 50247120 nesta cidade de Dom Eliseu-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS DOCUMENTOS
2 – Fazem parte integrante de presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, e suas consequências alterações, os seguintes documentos em plena validade:
2.1 – Comprovante de Propriedade do imóvel.
2.2 – Documentos pessoais do proprietário, devidamente conferido como original.
2.3 – Comprovante de residência do Proprietário.
2.4 – Quitações dos tributos e impostos municipais do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3 – O valor do contrato é R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
3.1 – O pagamento será efetivado ate o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, a contar da assinatura do presente contrato.
3.2 – **O CONTRATANTE** não efetuara pagamento através de cobrança bancaria, os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancaria ou Cheque Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4 – As despesas decorrentes com a realização deste contrato ocorrerão por conta da seguinte orçamentária: **1020 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BÁSICA, 12 361 0122 2.041 APOIO AO ENSINO REGULAR – FUNDEB 40%,** 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
.

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA
5 – O presente instrumento de Contrato terá vigência da data de **02/01/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, ou de acordo a necessidade do **CONTRATANTE**, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6 – São obrigações do **CONTRATANTE** sem que elas se limite:
6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato
6.2 – efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO (A)**, na forma estabelecida neste instrumento.
6.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
7 – São obrigações do **CONTRATADO (A**) sem que a elas se limite:
7.1 – O **CONTRATADO (A**) será obrigado a manter o imóvel locado, durante toda a execução do contrato, em total disponibilidade e uso exclusivo dos serviços referentes ao atendimento **– “FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCUCAÇÃO BÁSICA”.**
7.2 – O imóvel locado, no período de atendimento/execução dos serviços, devera conter placa ou pintura de identificação no padrão da municipalidade, com os dizeres “**ESCOLA MUNICIPAL TURMA DA MONICA”** a ser confeccionado pelo **CONTRATANTE** e cedido ao **CONTRATADO (A**), sendo que esta devera ser removida quando o imóvel não estiver a serviço daquele, em havendo substituição do imóvel, este devera ser identificado de maneira idêntica.
7.3 – O imóvel utilizado no atendimento devera estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
8 – Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara ao **CONTRATADO (A)** a multa de mora, calculado na ordem de 0,090% por dia de atraso da obrigação não cumprida.
8.1 – O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o **CONTRATADO** (A) tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
8.2 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, devera ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na ocorrência de não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.
8.3 – No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e o **CONTRATADO (A)** declarado inidôneo, sendo a declaração e inidoneidade publicada na imprensa oficial e no **DOE.**

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

9 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- **DETERMINADA** – por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- **AMIGAVEL** – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
-**JUDICIAL** - nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA-DO FORO COMPETENTE
10 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, do Estado do Para, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o pactuado, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Dom Eliseu – PA de 02 de Janeiro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

JOÃO BATISTA RAMOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:ACB134FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 0125/2015

““TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO AO ENSINO SUPERIOR QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO MARLINDA SOUSA FERNANDES, NA FORMA ABAIXO”:

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **MARLINDA SOUSA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do RG 2249547 SSP/PA, CPF 401.800.182-72, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 15, Casa B, Centro na cidade de Dom Eliseu - PARA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO (A),** tem entre si, com justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação do imóvel uso **APOIO AO ENSINO SUPERIOR** situada na Rua Afonso Pena, 15, Centro, nesta cidade de Dom Eliseu - PA, unidade consumidora 9097198 nesta cidade de Dom Eliseu-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS DOCUMENTOS
2 – Fazem parte integrante de presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, e suas conseqüências alterações, os seguintes documentos em plena validade:
2.1 – Comprovante de Propriedade do imóvel.
2.2 – Documentos pessoais do proprietário, devidamente conferido como original.
2.3 – Comprovante de residência do Proprietário.
2.4 – Quitações dos tributos e impostos municipais do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3 – O valor do contrato é R$ 11.400,00 (Onze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
3.1 – O pagamento será efetivado ate o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao vencido, a contar da assinatura do presente contrato.
3.2 – **O CONTRATANTE** não efetuara pagamento através de cobrança bancaria, os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancaria ou Cheque Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com a realização deste contrato ocorrerão por conta da seguinte orçamentária: **1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 364 0123 2.038 APOIO AO ENSINO SUPERIOR**, 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA -DA VIGÊNCIA
5 – O presente instrumento de Contrato terá vigência retroativa ao dia de **02/01/2015**, quanto aos efeitos financeiro e término **31/12/2015**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, ou de acordo a necessidade do **CONTRATANTE**, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6 – São obrigações do **CONTRATANTE** sem que elas se limite:
6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato
6.2 – efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO (A)**, na forma estabelecida neste instrumento.
6.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
7 – São obrigações do **CONTRATADO (A**) sem que a elas se limite:
7.1 – O **CONTRATADO (A**) será obrigado a manter o imóvel locado, durante toda a execução do contrato, em total disponibilidade e uso exclusivo dos serviços referentes ao atendimento **– APOIO AO ENSINO SUPERIOR.**
7.2 – O imóvel utilizado no atendimento devera estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA -DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
8 – Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara ao **CONTRATADO (A)** a multa de mora, calculado na ordem de 0,090% por dia de atraso da obrigação não cumprida.
8.1 – O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o **CONTRATADO** (A) tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
8.2 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, devera ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na ocorrência de não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.
8.3 – No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e o **CONTRATADO (A)** declarado inidôneo, sendo a declaração e inidoneidade publicada na imprensa oficial e no **DOE.**

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO
9 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
9.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- **DETERMINADA** – por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- **AMIGAVEL** – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
-**JUDICIAL** - nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA-DO FORO COMPETENTE
10 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, do Estado do Para, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o pactuado, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Dom Eliseu – PA de 02 de Janeiro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

MARLINDA SOUSA FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:48488326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO 098/2015

"TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL CRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO, SILVESTRE PINTO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO":

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **SILVESTRE PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 2887154 SSP/PR, CPF 148.267.473-49, residente e domiciliado à Rua Bernardo Sayao, 116, Ligação na cidade de Dom Eliseu – PA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO(A)**,tem entre si, com justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação do imóvel uso **DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL CRAS** situada na Rua Bernardo Sayao, 272, Ligação, unidade consumidora 9110186, nesta cidade de Dom Eliseu - PA

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS DOCUMENTOS
2 – Fazem parte integrante de presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, e suas consequências alterações, os seguintes documentos em plena validade:
2.1 – Comprovante de Propriedade do imóvel.
2.2 – Documentos pessoais do proprietário, devidamente conferido como original.
2.3 – Comprovante de residência do Proprietário.
2.4 – Quitações dos tributos e impostos municipais do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3 – O valor do contrato é R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
3.1 – O pagamento será efetivado ate o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, a contar da assinatura do presente contrato.
3.2 – **O CONTRATANTE** não efetuara pagamento através de cobrança bancaria, os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancaria ou Cheque Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4 – As despesas decorrentes com a realização deste contrato ocorrerão por conta da seguinte orçamentária: **1501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**L, **08 244 0084 2.088 MANUTENÇÃOD DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS – CREAS)**, 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA -DA VIGÊNCIA
5 – O presente instrumento de Contrato terá vigência da data de **02/01/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, ou de acordo a necessidade do **CONTRATANTE**, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6 – São obrigações do **CONTRATANTE** sem que elas se limite:
6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato
6.2 – efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO (A)**, na forma estabelecida neste instrumento.
6.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
7 – São obrigações do **CONTRATADO (A)** sem que a elas se limite:
7.1 – O **CONTRATADO (A)** será obrigado a manter o imóvel locado, durante toda a execução do contrato, em total disponibilidade e uso exclusivo dos serviços referentes ao atendimento **– "SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL".**
7.2 – O imóvel locado, no período de atendimento/execução dos serviços, devera conter placa ou pintura de identificação no padrão da municipalidade, com os dizeres "**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL"** a ser confeccionado pelo **CONTRATANTE** e cedido ao **CONTRATADO (A)**, sendo que esta devera ser removida quando o imóvel não estiver a serviço daquele, em havendo substituição do imóvel, este devera ser identificado de maneira idêntica.
7.3 – O imóvel utilizado no atendimento devera estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
8 – Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara ao **CONTRATADO (A)** a multa de mora, calculado na ordem de 0,090% por dia de atraso da obrigação não cumprida.

8.1 – O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o **CONTRATADO** (A) tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
8.2 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, devera ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na ocorrência de não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.
8.3 – No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e o **CONTRATADO (A)** declarado inidôneo, sendo a declaração e inidoneidade publicada na imprensa oficial e no **DOE.**

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO
9 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
9.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- **DETERMINADA** – por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- **AMIGAVEL** – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
-**JUDICIAL** - nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA-DO FORO COMPETENTE
10 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, do Estado do Para, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o pactuado, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Dom Eliseu – PA de 02 de Janeiro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

SILVESTRE PINTO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:3EE385F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO 092/2015

"TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ALMOXIRIFADO CENTRAL DA PMDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/ SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA E DO OUTRO LADO, ELOI PANCERA, NA FORMA ABAIXO":

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **ELOI PANCERA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG 1718017 SSP/PR, CPF 368.640.729-91, residente e domiciliado à Rua Braz de Aguiar, 255, – Apto 01, Bairro Centro na cidade de Dom Eliseu – PA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO (A)**, tem entre si, com justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação do imóvel uso do **ALMOXIRIFADO CENTRAL DA PMDE** situada Braz de Aguiar, 255, Bairro Centro, unidade consumidora 9098046, nesta cidade de Dom Eliseu - PA

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS
2 – Fazem parte integrante de presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, e suas consequências alterações, os seguintes documentos em plena validade:
2.1 – Comprovante de Propriedade do imóvel.
2.2 – Documentos pessoais do proprietário, devidamente conferido como original.
2.3 – Comprovante de residência do Proprietário.
2.4 – Quitações dos tributos e impostos municipais do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3 – O valor do contrato é R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
3.1 – O pagamento será efetivado ate o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, a contar da assinatura do presente contrato.
3.2 – **O CONTRATANTE** não efetuara pagamento através de cobrança bancaria, os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancaria diretamente na conta do contratado ao BRADESCO BANCO 237, AGÊNCIA: 2567 C/C: 60-4.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4 – As despesas decorrentes com a realização deste contrato ocorrerão por conta da seguinte orçamentária**: 0701 – SEC. MUN. DE FAZENDA, ADM. E GESTÃO PÚBLICA, 04 122 1111 2.016 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**, 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
5 – O presente instrumento de Contrato terá vigência da data de **02/01/2015 a 31/12/2015**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, ou de acordo a necessidade do **CONTRATANTE**, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6 – São obrigações do **CONTRATANTE** sem que elas se limite:
6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato
6.2 – efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO (A)**, na forma estabelecida neste instrumento.
6.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

7 – São obrigações do **CONTRATADO (A**) sem que a elas se limite:
7.1 – O **CONTRATADO (A**) será obrigado a manter o imóvel locado, durante toda a execução do contrato, em total disponibilidade e uso exclusivo dos serviços referentes ao atendimento **– SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA.**
7.2 – O imóvel locado, no período de atendimento/execução dos serviços, devera conter placa ou pintura de identificação no padrão da municipalidade, com os dizeres "**ALMOXIRIFADO CENTRAL DA PMDE"** a ser confeccionado pelo **CONTRATANTE** e cedido ao **CONTRATADO (A**), sendo que esta devera ser removida quando o

imóvel não estiver a serviço daquele, em havendo substituição do imóvel, este devera ser identificado de maneira idêntica.
7.3 – O imóvel utilizado no atendimento devera estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
8 – Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara ao **CONTRATADO (A)** a multa de mora, calculado na ordem de 0,090% por dia de atraso da obrigação não cumprida.
8.1 – O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o **CONTRATADO** (A) tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
8.2 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, devera ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na ocorrência de não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.
8.3 – No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e o **CONTRATADO (A)** declarado inidôneo, sendo a declaração e inidoneidade publicada na imprensa oficial e no **DOE.**

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
9.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- **DETERMINADA** – por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- **AMIGAVEL** – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal ou, **JUDICIAL** - nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA DO FORO COMPETENTE
10 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, do Estado do Para, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o pactuado, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Dom Eliseu – PA de 02 de Janeiro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

ELOI PANCERA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:D7F4B8FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

OBJETO: Aquisição de urnas mortuária para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social neste município. VALOR: R$-100.600,00: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 10.02.2015. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATADO: Carpegiane Baia de Lima-MEI CNPJ nº 12.525.624/0001-01.

Monte Alegre-PA, 04 de março de 2015

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4EECA950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Que visa aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, lavanderia, utensílios de cozinha e equipamentos de informática para serem utilizados no HMMA, Maternidade Elmaza Sadeck, casa de apoio de Santarém e Belém, Ambulatório, USFs Centros e Postos de Saúde, setores da Atenção Básica e nas estratégias de Saúde da Família dos Bairros de Terra Amarela e Planalto neste município. EMPRESAS VENCEDORAS: Jon B. de Freitas Comércio, M.B. Bandeira Torres, Kelma N.P. Souza, João A.B. Ferreira, Z. de L. Batista Comércio, W.A. Macêdo Comércio, Izabel de Castro Batista, Distribuidora Bela Vista Placas Ltda, Anacleto Carvalho de Souza e A. Cleiton Silva Comércio.

Monte Alegre-PA, 02 de março de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FC6A2631

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO PLEITO DE 07 DE OUTUBRO DE 2012 E DE INSTALAÇÃO DA SEXTA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO PARÁ E POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO REALIZADO EM 1º DE JANEIRO DE 2013

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nas dependências do Pavilhão da Igreja Assembleia de Deus na sede deste município de Novo Progresso, Estado do Pará. Às nove horas e cinquenta minutos. Município este criado pela lei 5.700 de treze de dezembro de hum mil novecentos e noventa e um. Encontrava-se o vereador Adécio Piran ex-vereador designado da mesa Anterior da Câmara Municipal, os vereadores Eleitos no ultimo Pleito de sete de outubro. Ubiraci Soares Silva, Luiz Helfenstein; Magno Costa Cardoso; Juarez Civiero; Edemar Onetta; Francisco Gomes de Souza, Francisco Lazarin Vieira; Sebastiao Detomim Bueno; Eloido José Bertolo; Prefeito eleito para a gestão 2013/2016. Osvaldo Romanholi e Esposa Claudenice Vieira, Medeiros Gomes Romanholi Vice-Prefeito Joviano Jose Almeida e esposa Maria das Graças Thaumaturgo de Almeida, Ex Prefeita Municipal, Madalena Hoffman; Presidente da Associação Comercial Joao Marques da Silva,

Representando as Igrejas Evangélicas Wanderley Sarges Costa, Representando Católica, Padre José Viani; Comandante da Policia Militar Capitão Antônio José da Silva Moura, Delegado de Policia Civil Caio Carmello Rocha Lobo. Composta a mesa dos trabalhos e de honra O cerimonia Eugenio Rempel convidou a todos para que ficassem de Pé para que o Hino Nacional Fosse Em Tordo, e a Assim se Fez Sob Aplausos; Foi passado os trabalhos; Ao Ex-Vereador Adecio Piran; o qual após de Invocar o Preceito Regimental declarou pôr Aberta a presente Reunião Solene , Após convidou os Vereadores Eleitos para se aproximarem A Mesa, solicitando de todos para que levantassem a sua mão direita e assim o fizeram na forma Regimental o Devido Regimento da seguinte forma; Prometo cumprir, dignamente o mandato a mim confiado, Observando as Leis, e trabalhando pelo engrandecimento deste Município e que todos assim Responderam Assim o Prometo, Após o Ex-Vereador Adecio Piran Relatou que após a Abertura e de instalação feita e de ter empossados os Vereadores Eleitos, Proclamou devidamente na forma da Lei empossados os seguintes Vereadores, Ubiraci Soares Silva, Luiz Helfenstein, Magno Costa Cardoso, Juarez Civieiro, Edemar Onetta, Francisco Gomes de Souza, Francisco Lazarin Vieira, Sebastiao Detomim Bueno e Eloido José Bertolo; em seguida o Presidente dos trabalhos na forma do Regimento passou os trabalhos Ao Vereador mais votado Ubiraci Soares Silva, e este tão logo convidou o Vereador Luiz Helfenstein, e Magno Costa Cardozo para compor a Mesa Tao logo o Presidente enfatizou sobre o Procedimento da Eleição da Mesa Executiva para 2013/2014 e Suspendeu os trabalhos por Quinze minutos, durante o intervalo Foi Cantado Dois Hino da Musica Gospel pela Gabriela Vitoria Cruz e da Irmã Patrícia , Após esgotado o tempo Findo para Eleição; oportunidade em que foi anunciado e Apresentada chapa um e chapa dois; chapa um composta pelos vereadores: Presidente : Ubiraci Soares Silva, vice Prefeito Alias Vice Presidente Luiz Helfenstein. 1° Secretario Eloido José Bertolo, 2° Secretario Sebastiao Detomim Bueno; Chapa 2 Presidente: Francisco Gomes de Souza, Vice- presidente Edemar Onetta, 1° Secretario Magno Costa Cardoso 2° Secretario Francisco Lazarin Vieira; Feito os procedimentos de Eleição Foi convidada o Doutor Caio Carmello Rocha Lobo e Ao Capitão Antônio Jose da Silva Moura para fiscalizar as cédulas de votação, feito a votação chamados nominalmente na forma Regimental que após da certificação venceu e elegeu-se para mesa Diretora para 2013 a 2014; Biênio 2013/2014 para a sexta legislatura como Presidente Eleito – Ubiraci Soares Silva; Vice-Presidente Luiz Helfenstein; primeiro secretario Eloido Jose Bertollo e 2° Secretario Sebastiao Detomim Bueno. Pôr seis votos a favor contra três votos (dois) Eleito a nova mesa Diretora tão logo assumiu a presidência dos trabalhos o presidente eleito Ubiraci Soares Silva; o qual o compôs a mesa de trabalho com os demais membros da mesa e momento em que concitou o Prefeito Eleito Osvaldo Romanholi e o Vice-Prefeito Doutor Joviano Jose Almeida Respectivamente o prestarem o devido compromisso nos termos seguintes: Prometo cumprir, manter, defender e cumprir as constituições do Brasil, e do Estado do Pará a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis Promover o bem estar geral do Povo de Novo Progresso e desempenhar com honra e Lealdade as minhas funções e que assim o retrucaram; empossados o Prefeito Municipal Senhor Osvaldo Romanholi, e Doutor Joviano Jose Almeida e assim devidamente empossados para Administrar o Município de Novo Progresso Pará; Ate trinta de dezembro de dois mil e dezesseis . Após foi convidado a Ex-Prefeita Municipal Madalena Hoffmann , para passar a faixa ao Prefeito Municipal q assim o se fez. Na sequencia o Presidente Eleito Agradeceu a todos os presentes. E Franqueou a palavra Fez uso da palavra o Pastor wanderley sarges Costa ; fez o uso da palavra o Padre José Viani; ambos passaram uma mensagem e na qualidade de Cristãos pediram para que olhassem para os mais carentes . e de trabalharem em Prol ao Povo, Após fez o uso da palavra o vereador . Eloido, Falou do compromisso que tem com as famílias e ao Povo de Novo Progresso, e com o Prefeito; usou da palavra o Vereador Juarez Civieiro que desejou a todos um Feliz Ano Novo. Após fez o uso da palavra o Vereador Francisco Gomes de Souza, Frisou que é uma peça importante para o Município e que ira trabalhar e fiscalizar e apto para trabalhar em Prol do Município. Usou a palavra o Vereador Magno Costa Agradeceu a todos A Deus A todos os Cabos Eleitorais e disse que esta a disposição de qualquer Progresenses, Fez o uso da palavra o Vereador Luiz Helfenstein, Agradeceu a todos e disse que sabe da sua responsabilidade, sabe da missão que tem pela frente , principalmente flora do Jamanxim; Após falou a ex-Prefeita Madalena Hoffmann , Falou da Missão do qual exerceu durante os quatros anos, dizendo que é grata A todos os Municípios e falou que fez o que pode e Foi possível, Após fez o uso da palavra o Vereador Joviano; Alias Vice-Prefeito Doutor Joviano José Almeida; Agradeceu A Todos e principalmente a sua Esposa Dona Maria Thaumaturgo e falou da união que necessita ter para o Bom Funcionamento do Município Melhorias das vias Publicas e principalmente na Educação e Saúde. No Prosseguimento usou da palavra para Pronunciamento O Prefeito Eleito Osvaldo Romanholi, Primeiramente agradeceu A todos e A Deus, fez questão de Apresentar toda a família; falou dos templos religiosos aos Pastores e Padres pelo importante trabalho que os mesmos e vem desenvolvendo neste Município, Parabenizou o novo Presidente Eleito Ubiraci Soares da Silva; da Câmara Municipal; e irá exercer um Governo de Transparências de parceria, Falou da Administração da Ex-Prefeita Municipal Madalena Hoffmann que exerceu nesse Município, Após fez a Apresentação de sua nova Equipe de Secretariado que irá trabalhar nesta nova Administração; Após o senhor Prefeito solicitou do Doutor Antônio Bove , Para proceder a leitura do primeiro Ato da Administração Sob Decreto N° 001/2013 de primeiro de janeiro de 2013; em caráter extraordinário e emergencial pelas razoes; Para a Realização de Auditoria; Após O Prefeito Osvaldo Romanholi convidou Vereador pôr vereador e os entregou um presente a cada um deles e de uma flor para suas esposas; convidou também o Vice-Prefeito e a sua esposa Doutor Joviano para uma lembrança A ser entregues, da mesma forma o vice-prefeito o Retribuiu um presente ao Prefeito Municipal; e Ambos de mãos dadas erguidas e comprometidas em Prol ao Município, Após Fez questão de apresentar sua mãe a toda sociedade e que Agradeceu por todos Após foi chamado todos os lideres Religiosos presentes para uma Simbólica troca de Chaves ino jeito dando Á finalização Agradeceu a todos e que Aliado com Alegria e de Aplausos em que se termina no salão da Assembleia de Deus em Vibrações e Harmonia no momento a este acontecimento com o Hino Municipal e em choro e clima de muita emoção e mais um fechamento de ouro desta solenidade para este Município de Novo Progresso, Pará Constam Lavrou-se o Presente Ato Cívico, o Presente Termo foi por mim Eugenio Roque Rempel Lavrado em Primeiro de Janeiro de Dois mil e Treze.

EUGENIO ROQUE REMPEL

UBIRACI SOARES SILVA

ARCIRO BAFANE

GILVANNE M. CARDOSO

GRACIELE G.ROMANHOLI MOURA

NULRA FRANCHINI

JOAO BATISTA DE VOSUS

FRANCIELE ROMANHOLI

LIDIANE ROMANHOLI

FABIO MOURA

ROBSON TENORIO

MAXIMINO SCHIMIDEL

MARIA DAS GRAÇAS THAUMATURGO DE ALMEIDA

EULALIA DE F. BERTOLO

MARILZA S. COSTA

TELMA GODOI DA SILVA

VENICIO GRAZ THOMAS

DAVID BUENO BARBOSA

DULCILENE DE SALES

LORECI SANTANA DA SILVA REMPEL

LOURENÇO NESTOR DE OLIVEIRA

SILVANA MEDEIROS DA SILVA

CLAUDIANE L.BUSS

LUCIVANDRO BUSS

BRUNA SCRIMIM

MEIRE CRISTINA DE O. MACHADO

JURANDIR C. MEIRELES

FRANCISCA BATISTA SOARES

CLAUDENICE M.G.ROMANHOLI

ALTAIR CABRAL

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:E5678EA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 0902001/2015
Contrato Nº 1002001/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso
Contratado: Ademir Cordeiro - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTEJOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 10 de fevereiro de 2015 à 18 de fevereiro de 2015.

DIEYSON FIGUEIREDO RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:F043E53C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 2402001/2015
Contrato Nº 2502001/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso
Contratado: E.P Saraiva - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADEMICA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.
Valor: R$ 27.292,56 (vinte e sete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência do Contrato: 25 de fevereiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

DIEYSON FIGUEIREDO RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:913D1AF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20130110
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso
Contratado: Terra Norte Terraplenagem Ltda - me
Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2015.
Processo de Licitação nº: 1609001
Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:8CCC6B10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20130110
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso
Contratado: Terra Norte Terraplenagem Ltda - me
Objeto: reajuste de contrato
Processo de Licitação nº: 1609001
Fundamentação legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:9F530A43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E DIVISÓRIAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE DESMONTAGENS E MONTAGENS NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 17/03/2015 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h ou pelo e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com.

CRISTIANE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:E42AFE32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **HORAS MÁQUINAS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 18/03/2015 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h ou pelo e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com.

CRISTIANE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:98A5D51F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395/2014

"Revoga em seu inteiro teor a Lei n° 330/2010 de 18 de junho de 2010 que d*ispõe sobre a criação de Programa Para Concessão de Bolsas de Estudo para estudante de Curso de Nível Superior pelo Poder Executivo do município de Pacajá e dá outras providências.".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais, bem como as previstas na Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pacajá autorizada a conceder **18 (dezoitos) bolsas de estudos** para os acadêmicos de curso de nível superior no valor de **01 (um) salário mínimo vigente** no país, cujo estudo socioeconômico ateste sua carência socioeconômica.

§1º - Deverá ser realizado por profissional habilitado, devidamente lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, estudo socioeconômico com objetivo de atestar a carência socioeconômica do munícipe acadêmico a ser beneficiado pelo referido Programa com a concessão da bolsa de estudos.

§ 2º – Para ser beneficiado com a bolsa de estudo o estudante deverá ainda apresentar documentos que comprove renda per capita familiar não excedente a 03 (três) salários mínimos, comprovando ainda a matrícula regular em Instituição de Nível Superior autorizada pelo MEC – Ministério da Educação.

Art. 2º - Será constituída uma Comissão que será responsável pela promoção e organização de processo seletivo para a escolha dos candidatos nos limites dos critérios supra.

§1º O teste seletivo terá conteúdo programa ás disciplina básica da grade curricular do curso secundário.

Art. 3º - A comissão será formada por 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e 02 (dois) representante do Poder Legislativo.
Art. 4º - A comissão organizadora será formada no período em que as bolsas de estudos estiverem disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal, onde cada órgão indicará seu representante à ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - À Comissão Promotora e Organizadora do Processo Seletivo compete:

I – Formular, coordenar, executar todas as atividades relacionadas com o processo seletivo, para a escolha dos candidatos;
II- Fiscalizar e ser responsável pela lisura e serenidade quanto à elaboração e conferência dos documentos;
III- Escolher de forma isonômica e transparente dos candidatos a serem beneficiados;
IV- Bem como a escolha de forma democrática dos cargos a que cada componente da Comissão Organizadora competente.

Art. 6º - O valor da Bolsa de Estudo, à que se refere esta Lei, será correspondente a **01 (um) salários mínimos** vigente no país, pagos mensalmente ao estudante mediante transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário, podendo ser de titularidade dos pais ou responsáveis legais.

Art. 7º – Para a continuidade do pagamento da bolsa de estudo será obrigatório a apresentação semestral de documentação de aprovação do estudante no respectivo período do curso de nível superior, cuja duração do adimplemento da bolsa será baseada na grade curricular do curso.

Art. 8º – O aluno contemplado com a bolsa de estudos terá a responsabilidade de encaminhar até 30 (trinta) dias após o fechamento do semestre a frequência escolar e as notas fornecidas pela instituição de ensino matriculado.

§ 1º - Perderá automaticamente o benefício, o aluno que apresentar 20% (vinte por cento) de faltas ou que for reprovado em qualquer disciplina do referido curso.

§ 2º - Será vedada ainda a cumulação da bolsa de estudos regulamentada por esta norma com qualquer outro benefício pecuniário, cujo objetivo seja custear os custos estudantis;

§ 3º - O não cumprimento dos critérios estabelecidos acarretará na suspensão do pagamento da bolsa de estudos ao aluno e consequentemente inserido na dívida ativa do município, bem como a tomada de medidas judiciais cabíveis com objetivo do ressarcimento ao erário dos valores dispendidos pela Entidade Municipal para o adimplemento da bolsa de estudos ao aluno inadimplente.

Art. 9º - O aluno contemplado com a bolsa de estudos, ao formar-se, terá de contribuir gratuitamente com seus serviços profissionais para o município, com no mínimo 05 (cinco) horas semanais, pelo mesmo período que perdurou o seu curso, ou pelo período em que recebeu a bolsa de estudos, nos locais definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O serviço que se trata este artigo poderá ser prestado em período contínuo, se for de interesse do beneficiário, sendo neste caso calculada a quantidade de horas de prestação de serviço, correspondente ao período de contemplação com a bolsa de estudos.

Art. 10 - O descumprimento do artigo anterior acarretará no pagamento de indenização equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal vigente no país, pelo mesmo período em que o aluno foi contemplado com a bolsa de estudos.

Art. 11 - O aluno contemplado ou seu responsável legal assinará um Termo de Compromisso com o município comprometendo-se a cumprir todo o teor dessa lei, devendo este ser assinado por 02 (duas) testemunhas, configurando assim, pela legislação civil e processual civil, como titulo executivo extrajudicial.

Art. 12 – A concessões das bolsas de estudos regulamentadas por esta Lei ficará condicionada a previsão orçamentário suficiente para tal despesa, devendo ainda observar o que dispõe a **Lei Nacional de nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996,** em seu inciso V do Art.11 – Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, devendo ainda os valores gastos com a concessão de bolsas de estudos não serem incluídos no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **art. 212 da Constituição Federal**.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, será autorizada ainda abertura de crédito adicional especial pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 – Revoga-se a **Lei Municipal de nº.: 330/2010** e outras disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá-PA, aos 09 do mês Outubro de 2014.

ANTONIO MARES PEREIRA
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:81161D9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maria Sueli Ferreira Cordeiro Leite, Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do Pregão Presencial a seguir:
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150018.
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Favorecido: GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2015, através do Fundo Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 250.575,00
Data da Assinatura: 02/03/2015

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO
Pregoeira

Publicado por:
Claudiane Vieira Almeida
Código Identificador:AC8C4B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maria Sueli Ferreira Cordeiro Leite, Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do Pregão Presencial a seguir:
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150019.
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Favorecido: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2015, através do Fundo Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 138.600,00
Data da Assinatura: 02/03/2015

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudiane Vieira Almeida
Código Identificador:BA009E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maria Sueli Ferreira Cordeiro Leite, Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do Pregão Presencial a seguir:
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150020.
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Favorecido: AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2015, através do Fundo Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 564.810,50
Data da Assinatura: 02/03/2015

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudiane Vieira Almeida
Código Identificador:B3E853D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maria Sueli Ferreira Cordeiro Leite, Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do Pregão Presencial a seguir:
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150021.
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Favorecido: M N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2015, através do Fundo Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 29.847,00
Data da Assinatura: 02/03/2015

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO
Pregoeira

Publicado por:
Claudiane Vieira Almeida
Código Identificador:EC89E8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maria Sueli Ferreira Cordeiro Leite, Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do Pregão Presencial a seguir:
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150022.
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Favorecido: ATACADÃO SANTA INÊS VARIEDADES LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao Programa de alimentação escolar para o ano letivo de 2015, através do Fundo Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 124.404,00
Data da Assinatura: 02/03/2015

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudiane Vieira Almeida
Código Identificador:49D3CF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edilson Oliveira Pereira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do Pregão Presencial a seguir:
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150023.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Favorecido: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de um Veículo destinado ao Programa Bolsa Família para atender a área Urbana e Rural do Município de Rondon do Pará.
Valor Total: R$ 94.400,00
Data da Assinatura: 04/03/2015

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudiane Vieira Almeida
Código Identificador:BB430F34

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE - PROC. DTP Nº 4658/2012 - 2ª VIA

2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **FRANCISCA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo a 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Ana Gonçalves Santos, nº 322, Bairro Jaderlândia, envolvendo uma área de: 200,00m² (duzentos metros quadrados), com perímetro de: 60,00m (sessenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Ana Gonçalves Santos, medindo de Frente e Fundos 10,00m (dez metros); Lateral Direita e Esquerda: 20,00m (vinte metros). Confrontando-se pela Lateral Direita com o Sr. Edevaldo Sacramento, pela esquerda com a Sra. Josefa Caetano de Souza. Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Ana Gonçalves Santos, Rua Celso Cunha, Rua Altemir Barbosa e a Rua Leôncio Barbosa. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 04 de Março de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:8430214B

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4975/2015

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES BARROS**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Tom Jobim, nº 270, Bairro Gusmão, envolvendo uma área de: 300,00m²(trezentos metros quadrados), com perímetro de: 80,00m (oitenta metros). Limita-se pela frente com a Rua Tom Jobim, medindo: 10,00m (dez metros); pela lateral direita com quem de direito for, medindo: 30,00m (trinta metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo: 10,00m (dez metros); pela lateral esquerda com a Sra. Vera de Tal, medindo: 30,00m (trinta metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Tom Jobim, Rua Petrópolis, Rua Campo Grande e a Rua São Paulo. Distante da esquina com a Rua São Paulo: 50,00m (cinquenta metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 04 de Março de 2015.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. Nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:2773A270

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0297/2015

DE 03 DE MARÇO DE 2015.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 108/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria nº 108/2015, que designa a servidora ALEXSANDRA DE SOUZA VIEIRA para ocupar a Função de Chefe de Serviço na Administração da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2B53092A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0298/2015

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0241/2015-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 07 e 08 de março do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:30B66C02

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0299/2015

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em razão de viagem a serviço desta municipalidade, à cidade de Belém-PA, no dia 04 de março do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3E823C65

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0300/2015

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, para a cidade de Belém-PA, no dia 04 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3DF4B552

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0301/2015

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0181/2015 - SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora JOCINEIDE FONTES MESCIAS, registrada sob matrícula nº 9589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2007/2012, no período de 09 de março a 06 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FE866667

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0302/2015

DE 04 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 00019/2015 - SEMAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA, registrado sob matrícula nº 1846, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2009/2014, no período de 06 de março a 03 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B3E05099

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2015

PORTARIA Nº 009/2015 - SAAE DE 02 de MARÇO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO DA SILVA MOURA**, lotado no Setor Operacional, nos dias 01 a 10 de março de 2015, concedendo-lhe 10 diárias (dez) no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, que de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, para executar serviços na Zona Rural (KM 56).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rondon do Pará, 02 de março de 2015

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:952176DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010/2015

PORTARIA Nº 010/2015 - SAAE DE 02 de MARÇO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DE SOUZA SOARES**, lotado no Setor Operacional, nos dias 01 a 30 de março de 2015, concedendo-lhe 30 diárias (trinta) no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, que de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, para executar serviços na Zona Rural Vila Santa Helena).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rondon do Pará, 02 de março de 2015

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:B0ECD161

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 02.146/2014

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-002/2014. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.146/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: MÔNACO VEÍCULOS LTDA. Objeto: Fornecimento de VEÍCULOS DOS TIPOS: UTILITÁRIOS E DE PASSEIO,
em sua cláusula primeira, com base no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de Fevereiro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE:

ITEM 02			
ITEM	**PRODUTO**	**VALOR DO ITEM NO PREGÃO (R$)**	**VALOR DO ITEM REAJUSTADO (R$)**
01	**VEICULO NOVO DE PASSEIO FLEX -COM AR CONDICIONADO, 1.0 FLEX, 04 PORTAS**,05 passageiros, zero quilômetro, ano de fabricação 2014, modelo 2014, Bi Combustível, Cor Sólida (Branca),Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Banco traseiro rebatível, Bancos com assento anti-submarining, Bancos dianteiros relimáveis, Barra de	33.500,00	35.888,55

	proteção nas portas, Brake· light, Calotas integrais, Capô retrátil com dobradiças de segurança, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, Coluna de direção articulada com deformação programada, Console central com porta-objetos e porta-copos, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Econômetro, Espelho no para-sol !ado passageiro, Faróis biparábola com canhões e moldura cromada, Grade frontal cromada, Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD, Hodômetro digital (total e parcial), indicador digital do nível de combustível, lndicador gradual de temperatura da agua, Inibidor de marcha a ré, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor preta, Motor 1.0 8V Flex, **Motor** Numero de cilindros: 04 em linha, Posição do motor: Transversal anterior, nº de válvulas por cilindro: 2, Cilindrada total (cc): 999, Potência máxima (cv): 73,0 (G) *I* 75,0 (E) a 6.250 rpm, Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) *I* 9,9 (E) a 4.500 rpm, **Alimentação** Combustível: Gasolina *I* Etanol *I* Painel de instrumentos bicolor, Painéis de porta integrais, Pára-choques na cor do veiculo, Relógio digital, Retrovisor interno com função dia/noite, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.0 x 13" + Pneus 165/70 R13, **Cambio e embreagem** Numero de marchas: 05 a frente e 01 a ré, Tração: Dianteira com juntas homocinéticas, **Sistema de freios** De serviço: Hidráulico cl comando a pedal, Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro: A disco ventilado, com pinça flutuante, **Suspensão dianteira** Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica) Tipo de suspensão dianteira: Me Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, sem barra estabilizadora, **Suspensão traseira** Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET. (Amortecedores POWER SHOCK p/ opc. Direção Hidráulica), Tipo de suspensão traseira: Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, **Direção** Tipo de direção: Mecânica (opcional Hidráulica) com pinhão e cremalheira, **Rodas** Pneus: 165/70 R13" 79T - Pneus Verdes (opc. 175/65 R14" 82T – Pneus Verdes), Aro: 5,0 x 13 de aço estampado **Peso do veiculo**, Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg, Carga útil (com condutor): 400 Kg (máx de 50,0 Kg sobre o bagageiro do teto), Em ordem de marcha (Std A): 955 Kg, **Dimensões externas** Capacidade de Passageiro: 5, Capacidade do porta-malas (litros): 290, Tanque de combustível (litros): 48, Comprimento do veiculo (mm): 3.827, Largura do veiculo (mm): 1.634, Altura do veiculo (mm) : 1.433, Entre-eixos (mm): 2.373, Altura do solo (mm): 150, Compartimento p/ bagagem – bco posição normal: 290 L, Desempenho 0 a 100 km/h: 15,8 s (Gasolina) ; 15,2 s (Etanol), Tomada 12V, Ventilador de 3 velocidades com recírculo, Vidros climatizados verdes, Válvula antirrefluxo de combustível, licenciados e emplacados, jogos de tapetes, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN/DETRAN.		

Data de Assinatura: 03/03/2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:552F2F15

